



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº JFES-REL-2021/00016

AUDITORIA PERMANENTE

**ITEM 2.11 PAA/2020 - AUDITAR A PROCESSOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA DE CONTRATOS COM CESSÃO OU LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

UG 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES, dezembro de 2020.



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>

Classif. documental: 00.06.01.02



JFESREL202100016B

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO INSPECIONADO: SJES.

PERÍODO: Janeiro a dezembro de 2020.



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>



JFESREL202100016B

2

SIGA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.11)

Objetos: Processos de Execução Orçamentária e Financeira - contratos com locação/cessão de mão de obra.

Objetivo: Verificar a regularidade da execução contratual de serviços prestados com a utilização de mão de obra terceirizada.

Período abrangido pela fiscalização: Janeiro a dezembro de 2020.

Composição da equipe: Eleusa França Martinelli.

DAS UNIDADES FISCALIZADAS:

Núcleo de Administração e Finanças (NAF).

Núcleo de Contratações (NCO).

Coordenadoria de Assuntos Administrativos (CADM).



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>



JFESREL202100016B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral (SG/SJES).

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CADM	Coordenadoria de Assuntos Administrativos
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NAF	Núcleo de Administração de Finanças
NCO	Núcleo de Contratações
PAA	Plano Anual de Auditoria
RDIN	Requisições de Documentos e Informações
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>



SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	06
1.1.VISÃO GERAL DO OBJETO.....	06
1.2. OBJETIVOS	06
1.3. Escopo.....	07
2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	07
3. CONCLUSÃO.....	09



1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o item 2.11 do Plano Anual de Auditoria de 2020 (PAA/2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região através do despacho TRF2-DES-2019/47018 (TRF2-MEM-2019/07645), apresentamos o Relatório Definitivo de Auditoria relativo ao exame dos processos de Execução Orçamentária e Financeira (EOF) com contratos com locação/cessão de mão de obra, cujos trabalhos foram realizados nesta seção judiciária no período de janeiro a dezembro de 2020.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria foi composta pela servidora Eleusa França Martinelli e supervisionada pelo Diretor do Núcleo de Auditoria Interna, Fábio Santos Trevisan, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante a fase de execução foram emitidas 03 (três) requisições de documentos e informações (RDIN) e 23 (vinte e três) notas de auditoria (NAU), todas implementadas.

1.1. Visão Geral do Objeto

A contratação de serviços envolvendo a prestação da mão de obra terceirizada é prevista no inciso VIII do artigo 6º da Lei 8.666/93, podendo ser firmada com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes: empreitada por preço global (por preço certo e total) ou empreitada por preço unitário (preço certo de unidades determinadas). Assim, a terceirização está intrínseca aos contratos de execução indireta onde o órgão ou entidade contrata com terceiros.

Embora a contratação desse tipo de serviço não gere vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, a lei impõe a obrigação de acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste por uma pessoa especialmente designada pela Administração. Para além do atendimento à legislação ou às determinações emanadas dos órgãos de controle, a existência de serviços não fiscalizados ou fiscalizados de modo deficiente representa um enorme espaço para prejuízo.

Assim, os processos objetos desta auditoria têm como foco as contratações de serviços pela SJES que demandam a locação/cessão de mão de obra terceirizada. Os contratos abrangidos por esta auditoria, apesar de afetos a áreas distintas, guardam condições comuns entre si e as recomendações emitidas devem, quando possível, ser estendidas a todas as áreas responsáveis por contratações com cláusulas/condições similares.

1.2. Objetivos

A auditoria tem como objetivo a verificação da regularidade da execução contratual dos serviços prestados com a utilização de mão de obra terceirizada, em itens específicos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

selecionados para cada processo. As análises focaram na conformidade dos documentos comprobatórios do pagamento de direitos aos empregados da contratada, na regularidade da documentação exigida para início dos serviços e na comprovação do recolhimento dos encargos patronais.

A partir do objetivo definido, foram formuladas as seguintes questões:

1ª Questão - A documentação necessária para o início dos serviços dos funcionários (exame admissional, opção pelo vale transporte, comprovação de escolaridade e carteira de trabalho) foi apresentada e está em conformidade com o exigido em termo de referência e contrato?

2ª Questão - A documentação comprobatória do pagamento de direitos aos funcionários (salário base, adicional de insalubridade, ao auxílio alimentação e ao auxílio transporte) foi apresentada e está em conformidade com o exigido em termo de referência e contrato?

3ª Questão - A documentação comprobatória do recolhimento de encargos da contratada (folha de pagamento, folha de ponto, GFIP de recolhimento ao INSS e FGTS) foi apresentada e está em conformidade com o exigido em contrato?

4ª Questão - As garantias contratuais foram apresentadas e atendem as exigências contratuais?

1.3. Escopo

O escopo das análises está baseado em matriz de risco para seleção de amostra, que considera a materialidade, criticidade, relevância e data da última análise. Com base na classificação de riscos utilizada, amostra selecionada para auditoria está descrita na tabela a seguir:

Tabela nº 1 - Processos EOF de contratos de mão de obra selecionados na amostra

JFES-EOF-2018/00184	JFES-EOF-00184.01	JFES-EOF-2018/00221	8.415/10/2013-EOF
JFES-EOF-2018/00183	JFES-EOF-2018/00184.02	JFES-EOF-2014/00446	

Fonte: Papeis de trabalho da equipe de auditoria e Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução, foram emitidas 03 (três) requisições de documentos e informações (RDIN) e 23 (vinte e três) notas de auditoria (NAU), conforme tabela nº 2.

Tabela nº 2 - Notas de auditoria emitidas



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>



JFESREL202100016B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Nota de Auditoria	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
2020/00009	Ausência de documentos exigidos em contrato: cópia de carteira de trabalho.	Baixa	Implementada
2020/00010	Ausência de documentos exigidos em contrato: vale alimentação.	Baixa	Implementada
2020/00011	Inconsistência entre carga horária contratada e trabalhada.	Baixa	Implementada
2020/00012	Conflito de dias trabalhados em locais distintos: mesmo empregado prestando serviço em duas localidades diferentes, nos mesmos horários.	Média	Implementada
2020/00013	Conflito de informação sobre frequência de funcionários: planilha de frequência da fiscal difere da folha de ponto.	Média	Implementada
2020/00014	GFIP incompleta: não traz a relação nominal dos funcionários da contratada.	Média	Implementada
2020/00015	Ausência de documentos exigidos em contrato: folha de pagamento para a função de jardineiro.	Média	Implementada
2020/00016	GFIP Inexistente: Competência 13/2009	Alta	Implementada
2020/00017	GARANTIA - inadequação de cláusulas	Alta	Implementada
2020/00019	Inconsistência no pagamento de salário: pagamento de adicional de insalubridade no valor incorreto (CCT2018 em vez da CCT2019).	Média	Implementada
2020/00020	Inconsistência no pagamento de salário - 13º salário.	Média	Implementada
2020/00021	Garantia - inadequação de cláusulas.	Alta	Implementada
2020/00023	Inconsistência entre carga horária contratada e trabalhada: cartões de ponto registram quantitativo superior ao contratado.	Média	Implementada
2020/00024	Inconsistência nos documentos de pagamento de benefícios: vale	Média	Implementada



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>



JFESREL202100016B

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

	alimentação.		
2020/00025	Conflito de dias trabalhados em locais distintos: mesmo empregado prestando serviço em duas localidades diferentes, nos mesmos horários.	Média	Implementada
2020/00026	Inconsistência no pagamento de salário: pagamento de adicional de insalubridade no valor incorreto (CCT2018 em vez da CCT2019).	Média	Implementada
2020/00026	Inconsistência no pagamento de salário: pagamento de adicional de insalubridade no valor incorreto (CCT2018 em vez da CCT2019).	Média	Implementada
2020/00028	Dificuldades na localização de documentos.	Baixa	Implementada
2020/00030	Documento vencido: habilitação de motorista do mensageiro.	Média	Implementada
2020/00031	Inexistência de vinculação entre autos correlatos.	Baixa	Implementada
2020/00032	Inconsistência no pagamento de salário: diferença por CCT.	Média	Implementada
2020/00042	Ausência de documentos exigidos em edital: autorização à contratante para fazer desconto nas fatura e realizar os pagamentos aos empregados.	Baixa	Implementada
2020/00050	Dificuldades na localização de documentos.	Alta	implementada

Fonte: SIGA e papéis de trabalho da equipe de auditoria.

Os papéis de trabalho produzidos, contendo a documentação suporte, encontram-se arquivados em pastas próprias, física e virtual na Seção de Auditoria de Licitações e Contratos.

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, foram observadas inconsistências na execução dos contratos e todas foram sanadas pelas áreas responsáveis após a emissão de notas de auditoria que recomendaram a inclusão de documentos, a correção de procedimentos e adequação das garantias apresentadas.

3. CONCLUSÃO



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. Há contratos em que a documentação necessária para o início dos serviços dos funcionários (exame admissional, opção pelo vale transporte, comprovação de escolaridade e carteira de trabalho) não foi apresentada e não estava em conformidade com o exigido em contrato, mas a proposição de recomendação em notas de auditoria resultou na correção das impropriedades inicialmente identificadas;

II. Há contratos em que a documentação comprobatória do pagamento de direitos aos funcionários (salário base, adicional de insalubridade, ao auxílio alimentação e ao auxílio transporte) não foi apresentada e não estava em conformidade com o exigido em contrato, mas a proposição de recomendação em notas de auditoria resultou na correção das impropriedades inicialmente identificadas;

III. Há contratos em que a documentação comprobatória do recolhimento de encargos da contratada (folha de pagamento, folha de ponto, GFIP de recolhimento ao INSS e FGTS) não foi apresentada e não estava em conformidade com o exigido em contrato, mas a proposição de recomendação em notas de auditoria resultou na correção das impropriedades inicialmente identificadas;

IV. Há contratos em que a documentação comprobatória das garantias foi apresentada com inadequações em suas cláusulas, mas a proposição de recomendação em notas de auditoria resultou na correção das impropriedades inicialmente identificadas.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se que há falhas pontuais no controle da documentação em contratos de mão de obra, mas as correções foram efetuadas a partir da proposição de recomendação em notas de auditoria, que, em conjunto, resultaram na correção das impropriedades inicialmente identificadas.

Os procedimentos e rotina de controle adotada pelo Núcleo de Administração e Finanças (NAF), Núcleo de Contratações (NCO) e Coordenadoria de Assuntos Administrativos (CADM) ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela regularidade dos atos.

É o relatório.

Vitória, 07 de janeiro de 2021.

ELEUSA FRANÇA MARTINELLI
ASSISTENTE III
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>

10



JFESREL202100016B

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ELEUSA FRANÇA MARTINELLI.
Documento Nº: 3030565-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3030565-6112>



JFESREL202100016B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº JFES-DES-2021/03170

Referência: Relatório Nº JFES-REL-2021/00016 , 07/01/21 - JFES.

Assunto: Auditoria interna

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA,

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente relatório definitivo de auditoria para ciência das conclusões obtidas após a realização dos trabalhos.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3056952-6112 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3056952-6112>

Classif. documental

00.06.01.02



JFESDES202103170A

SIGA